LEI N.º 2.908

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Artur Nogueira, através do Poder Executivo, autorizado a realizar convênios e Termos Aditivos (adequação, renovação e rescisão) com o **"Ministério da Previdência Social"**, através do "Instituto Nacional do Seguro Social – INSS", objetivando a instalação de Unidade de Atendimento PREVCidade, possibilitando o acesso à informação e a prestação de serviços oferecidos pela Previdência, conforme especifica a Resolução n.º 09/INSS/PRPS, de 17/04/06.

Art. 2º O Executivo Municipal deverá encaminhar cópia do Convênio, Termo Aditivo, Renovações e Ratificações assinado para a Câmara Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento dos mesmos, pelo Município.

Art. 3º As despesas, com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário por Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 06 de Junho de 2008.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 021/2008: Senhor MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.574.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

MARCOS DANIEL CAPELINI
Secretário de Negócios Jurídicos